



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACRESCER VERBA DE INVESTIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe - BA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 907.401.655-34, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2022**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/009314/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objetos do presente instrumento:

I - a prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 13/11/2022 a 13/05/2023, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/009314/2022 tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço;

II - o acréscimo de verba de investimento destinado especificamente para obras de impermeabilização do telhado da unidade hospitalar e reforma da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) para o Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, tendo em vista as justificativas apresentadas no

processo administrativo SEI-080001/023445/2022, SEI-080001/000740/2022, SEI-080001/005935/2022 e SEI-080001/018908/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 31 de julho de 2024, data em que será revogada a Lei nº 6043, de 19 de setembro de 2011, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.986 de 25 de agosto de 2020, desde que demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes acordam a extinção antecipada da avença, em data anterior à prevista no caput, caso seja declarada válida a qualificação como Organização Social de Saúde do Instituto de Governança, Apoio e Assistência – OSS IGAS nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 30 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, em atenção à decisão do Governador em exercício, nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo ora firmado resultará em acréscimo no valor de investimento, mas não resultará em alteração do valor de custeio, sendo os mesmos praticados no Contrato de Gestão nº 003/2022, da seguinte forma:

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo **período de 06 (seis) meses** é de **R\$ 39.413.416,62** (trinta e nove milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 5.728.966,72** (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente às parcelas mensais de custeio.

Quanto ao valor do investimento, o total estimado para o presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 5.039.616,32** (cinco milhões, trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para cobrir as despesas relativas obras de impermeabilização do telhado da unidade hospitalar e reforma da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e **R\$ 39.616,32** (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) decorrente da verba prevista contratualmente que não foi utilizada.

Período	Parcela de Custeio
13/11/2022 a 13/12/2022	R\$ 5.728.966,72
13/12/2022 a 13/01/2023	R\$ 5.728.966,72
13/01/2023 a 13/02/2023	R\$ 5.728.966,72
13/02/2023 a 13/03/2023	R\$ 5.728.966,72
13/03/2023 a 13/04/2023	R\$ 5.728.966,72

13/04/2023 a 13/05/2023	R\$ 5.728.966,72
Verba de investimento prevista contratualmente	R\$ 39.616,32
Verba de investimento acrescida no 1º T.A.	R\$ 5.000.000,00
Verba de investimento total	R\$ 5.039.616,32
Valor total do Termo Aditivo	R\$ 39.413.416,62

Parágrafo único: A liberação do repasse relativo ao investimento está condicionada à apresentação de projeto técnico acompanhado de orçamentos, conforme definido nas Diretrizes Técnicas da SES, disponível no site: <https://www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/contratos-de-gestao>. Após a análise, caso seja aprovado, o repasse será concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225.

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.34.01 – Fonte 100/122/225.

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUESSubsecretária de Atenção à Saúde

MARCUS PERDIZ DA SILVAAssociação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - Instituto Marie Pierre de Saúde - IMAPS

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 07/11/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Perdiz da Silva, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42245898** e o código CRC **7B2BF428**.

Referência: Processo nº SEI-080001/009314/2022

SEI nº 42245898

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br